

第 434/2014 號行政長官批示

鑑於判給博多電子用品為交通事務局「供應及安裝車輛檢驗設備及資訊監控系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與博多電子用品訂立為交通事務局「供應及安裝車輛檢驗設備及資訊監控系統」的合同，金額為\$29,260,460.00（澳門幣貳仟玖佰貳拾陸萬零肆佰陸拾元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 5,852,092.00
2015年	\$ 23,408,368.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.02、次項目8.051.151.12的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

第 435/2014 號行政長官批示

就與澳暉建築工程有限公司訂立執行「筷子基北灣污水泵站建造工程」的合同，已獲第321/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第296/2013號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$12,726,665.70（澳門幣壹仟貳佰柒拾貳萬陸仟陸佰陸拾伍元柒角）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 434/2014

Tendo sido adjudicado à empresa Artigos Electrónicos Proton o «Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Sistema Informático de Controlo de Inspecção de Veículos» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Artigos Electrónicos Proton, para o «Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Sistema Informático de Controlo de Inspecção de Veículos» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, pelo montante de \$ 29 260 460,00 (vinte e nove milhões, duzentas e sessenta mil, quatrocentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014..... \$ 5 852 092,00

Ano 2015..... \$ 23 408 368,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 8.051.151.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 435/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras de Construção Ou Fai Limitada, para a execução de empreitada da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Residuais da Bacia Norte do Patane»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 726 665,70 (doze milhões, setecentas e vinte e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas e setenta avos);